

## **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA GARANTIA DA QUALIDADE DO ENSINO**

### **A Constituição Federal**

A Constituição da República Federativa do Brasil traz um conjunto de concepções sobre organização da sociedade e de perspectivas ideológicas que delineiam um projeto de país. O seu Preâmbulo anuncia, de maneira geral e abrangente, algumas dessas concepções e perspectivas ideológicas, conforme pode ser observado no texto legal:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (CF, Preâmbulo).

O projeto de país anunciado pela Constituição parece de difícil concretização sem a educação, um dos direitos sociais definidos no artigo 6º da Carta Magna. Nessa direção, o texto constitucional coloca a educação como um direito de todos, a ser promovida com vista “[...] ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (CF, Art. 205).

Apesar de a educação ser colocada como um dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, é preciso que haja uma atuação indutora do Estado, por meio da definição de políticas educacionais estruturadas para concretizar o projeto de país estabelecido, colocando a educação como bem público e direito social, capaz de se tornar um dos elementos impulsionadores do desenvolvimento da sociedade e de seus valores.

Por meio da educação, é possível oferecer melhores condições sociais para o efetivo exercício da cidadania por parte dos indivíduos e a instalação de dinâmicas sociais promotoras da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos do Estado Democrático. Com a garantia de processos educacionais de qualidade, é possível dar aos cidadãos brasileiros condições adequadas para o desenvolvimento de habilidades cognitivas que sustentem seus processos reflexivos e suas análises críticas acerca dos próprios atos e das dinâmicas sociais que os circundam e/ou em que estejam inseridos.

A Constituição estabelece definições estruturantes da educação escolar, incluindo aquela a ser promovida no âmbito da Educação Superior, que indicam a necessidade de atuação do poder público para assegurar o princípio da garantia da qualidade na oferta do ensino, por meio da avaliação da qualidade.

Assim sendo, garantia do padrão de qualidade é preceito constitucional, de eficácia plena e que deve ser observado por todos os sistemas de ensino, cabendo ao ente federativo fiscalizar sua observância pelas instituições educacionais que integram o seu sistema, sejam elas públicas ou privadas.

### **A LDB**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) também trata do tema da qualidade, ao definir que a União fica incumbida de:

[...] VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino; VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação; VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino; IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino; [...] (Art. 9º)

## **A Lei do Sinaes**

Uma das iniciativas do Poder Público com o intuito de cumprir os preceitos constitucionais e a LDB, além de normatizar sua atuação na direção da “garantia do padrão de qualidade”, foi a criação de uma política de avaliação, com a promulgação da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

O Sinaes tem como objetivo geral "assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes" (Art. 1º, caput). Para que a política educacional instituída pela Lei do Sinaes tenha efetividade e cumpra seu papel de subsidiar o preceito constitucional de "garantia do padrão de qualidade" da oferta do ensino, é imprescindível que todos os atores cumpram suas obrigações, instituídas em Lei, frente à sociedade, incluindo as Instituições de Educação Superior e os Estudantes.

### **LEI DO SINAES COMO POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

O Sinaes institui a política de avaliação da Educação Superior vigente no país, que tem por objetivo assegurar processo nacional de avaliação das IES, dos cursos de graduação e do desempenho de estudantes.

Na Lei, o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) foi definido como o meio de se aferir o desempenho dos estudantes.

Ao ser vedada a identificação nominal dos estudantes na divulgação dos resultados Enade, o texto da Lei traz, implicitamente, que a finalidade da avaliação de desempenho dos estudantes se destina, de fato, à avaliação dos cursos.

O Sinaes, por meio dos enfoques de avaliação estabelecidos, tem por finalidades:

- Induzir a melhoria da qualidade da Educação Superior
- Orientar a expansão da oferta
- Aumentar a eficácia institucional e a efetividade acadêmica e social
- Promover o aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das IES
- Oferecer referencial básico aos processos de regulação e supervisão da Educação Superior

Os processos avaliativos no âmbito do Sinaes devem assegurar:

- Análise global e integrada
- Caráter público
- Respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos
- Participação da comunidade acadêmica
- Valorização da missão pública das IES
- Promoção dos valores democráticos e do respeito à diferença e à diversidade

- Afirmação da autonomia e da identidade institucional
- Utilização de procedimentos e instrumentos diversificados

#### Instituição de Educação Superior

O seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando obrigatoriamente as dez dimensões institucionais previstas na Lei do Sinaes.

#### Curso

As condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica.

#### Estudante

O desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

### **OPERACIONALIZAÇÃO DO SINAES**

A operacionalização do Sinaes é de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), sob a coordenação da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes).

A Lei do Sinaes prevê a realização de processos avaliativos em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal.

Parte dos aspectos operacionais previstos na Lei do Sinaes são definidos na Portaria Normativa MEC nº 19, de 13 de dezembro de 2017.

Na base desse importante processo avaliativo, o Sistema conta com a participação de diferentes atores:

- Docentes representantes da comunidade acadêmica
- Coordenadores de curso
- Procuradores Educacionais Institucionais (PI)
- Representantes das entidades dos setores público e privado
- Estudantes de cursos de graduação

#### *Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade)*

Realizado para avaliar cursos e instituições a partir do desempenho dos estudantes, aferindo conhecimentos, competências e habilidades desenvolvidas ao longo da graduação.

#### *Avaliações in loco*

Realizadas com uma abordagem mais qualitativa de avaliação sobre as condições de oferta dos cursos de graduação e da estrutura das IES.

## Indicadores de Qualidade da Educação Superior

Produzidos com uma abordagem mais quantitativa, utilizam os resultados do Enade e outras informações existentes nas bases oficiais do Governo Federal.

### *Desempenho dos Estudantes*

Realizada mediante aplicação do Enade.

Resultados:

Nota do Estudante no Enade

Conceito Enade

### *Cursos de Graduação*

Avaliação dos cursos de graduação para fins de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento (visita in loco); Indicadores de Qualidade da Educação Superior para cursos.

Resultados:

Conceito de Curso (CC)

Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD)

Conceito Preliminar de Curso (CPC)

### *IES*

Autoavaliação (por intermédio da CPA) e avaliação institucional (visita in loco) para fins de credenciamento e recredenciamento); Indicador de Qualidade da Educação Superior para IES.

Resultados:

Conceito Institucional (CI)

Relatório de Autoavaliação

Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC)

## **Participação da comunidade acadêmica nos processos do Sinaes**

### ENADE

Construção das Matrizes de Prova, seleção de itens para o Banco Nacional de Itens (BNI) e análise dos resultados do Exame.

- Ações realizadas por Comissões Assessoras de Áreas, compostas por especialistas vindos da comunidade acadêmica, assegurada a representatividade de instituições públicas e privadas, de diferentes organizações acadêmicas e das 5 (cinco) regiões do país

Elaboração e revisão de itens para o BNI.

- Docentes atuantes em IES

- Comissões de Assessoramento Técnico

### AVALIAÇÃO IN LOCO

Construção dos instrumentos.

- Consulta pública e participação de entidades e associações de área

Realização das avaliações de IES e de cursos de graduação.

- Comissões de especialistas, compostas por docentes atuantes em IES com experiência na docência e na gestão acadêmica

## Sinaes – Desafios para a Avaliação

É importante ressaltar que, independentemente das especificidades institucionais ou de diferenças regionais, o Sinaes tem a missão de avaliar a Educação Superior no Brasil como um todo.

Para tanto, os processos avaliativos do Sinaes precisam considerar referências de qualidade a serem perseguidas por todos os cursos e IES, indistintamente.

Desse modo, seus resultados devem atender a essa expectativa, e os instrumentos, as referências utilizadas e os critérios de avaliação devem ser pensados e definidos para induzir e para fornecer um retrato da qualidade da Educação Superior.

### ENADE COMO PARTE DA POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### Objetivos do Enade

Conforme abordado anteriormente, a avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação deve ser realizada por meio da aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).

O Enade, portanto, torna-se parte da operacionalização da política de avaliação, que permite verificar a efetividade da proposta formativa dos cursos, previamente aprovadas nos órgãos pertinentes e/ou avaliadas por comissão de especialistas designada pelo Inep.

Os resultados do Exame, além de subsidiarem a elaboração de políticas públicas, têm caráter indutor de qualidade, pois permitem aos cursos e às IES avaliarem seus próprios projetos pedagógicos e práticas educativas à luz dos desempenhos de seus estudantes, identificando eventuais necessidades de melhoria em seus processos formativos.

#### Instrumentos do Enade

O Enade é composto por dois instrumentos obrigatórios:

- Prova
- Questionário do Estudante

Além da Prova e do Questionário do Estudante, a realização do Enade também abrange outros dois instrumentos de coleta de dados:

- Questionário de Percepção de Prova
- Questionário do Coordenador de Curso

## Enade – Ciclos Avaliativos

O Enade prevê Ciclos Avaliativos compostos por 3 (três) anos:

#### Áreas - Bacharelados e Licenciaturas

**Ano I**- Saúde, Ciências Agrárias e áreas afins (2016 e 2019).

**Ano II**- Ciências Exatas, Licenciaturas e áreas afins (2017 e 2020).

**Ano III**- Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e áreas afins (2018 e 2021).



## **Eixos Tecnológicos**

**Ano I-** Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança (2016 e 2019).

**Ano II-** Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura, Produção Industrial (2017 e 2020).

**Ano III-** Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer, Produção Cultural e Design (2018 e 2021).

Importa observar que as áreas previstas nos ciclos avaliativos dizem respeito a grandes áreas do conhecimento, que não são, em si, as áreas de avaliação do Enade.

As áreas de avaliação do Enade, relacionadas às grandes áreas do conhecimentos de cada ano do ciclo avaliativo, são definidas, anualmente, em Portaria específica do Ministério da Educação.

As provas do Enade serão elaboradas a partir dos conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, em dispositivos normativos e legislações de regulamentação do exercício profissional vigentes e atinentes às áreas de avaliação.

## **Enade – Responsabilidades de IES e Estudantes**

Considerando que o Enade se vincula à garantia constitucional do direito social à educação, de responsabilidade compartilhada entre o Estado e a sociedade, e que é um componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, pressupõe-se uma série de ações por parte de IES e estudantes habilitados e convocados para a participação no Exame.

### *Instituição de Educação Superior*

É de inteira responsabilidade da Instituição de Educação Superior inscrever os estudantes habilitados para participar no Enade. A não-inscrição de estudantes habilitados, nos prazos estipulados pelo Inep, sujeitará a instituição à aplicação de sanções.

### *Estudante*

O estudante que não for dispensado do Exame só poderá participar da colação de grau e receber o certificado de conclusão de curso quando for atestada, pela IES, a inexistência de pendências acadêmicas perante os componentes curriculares previstos – sendo um deles a participação no Enade.

## **Enade – Importância para a Educação Superior**

A política educacional instituída pelo Sinaes só terá efetividade e contribuirá para a “garantia do padrão de qualidade” da Educação Superior, se todos os atores envolvidos cumprirem suas obrigações determinadas em lei.

No que tange à medida de qualidade relativa ao desempenho dos estudantes, não há possibilidade de o poder público coletar esse dado por meio de outra fonte que não o próprio estudante.

Assim, deve-se destacar a importância de que sociedade, estudantes, órgãos de gestão pública e instituições de ensino cumpram seus respectivos papéis na promoção do bem coletivo, garantindo e impulsionando a qualidade da Educação Superior no Brasil.

## ENADE: ASPECTOS CONCEITUAIS E OPERACIONAIS

### **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes**

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), instituído pela Lei nº 10.861/2004, é aplicado todos os anos, conforme calendário trienal. Cada edição do Exame é regulamentada por Portaria Normativa específica do Ministro de Estado da Educação.

A operacionalização do Enade, sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), está definida na Portaria Normativa MEC nº 19/2017, e a edição de 2018 foi normatizada pela Portaria MEC nº 501, de 25 de maio de 2018. O Edital nº 40, de 19 de junho de 2018, complementa a legislação pertinente ao Enade 2018.

A aplicação da prova do Enade 2018 ocorrerá em todos os estados da Federação e no Distrito Federal, nos municípios de funcionamento dos cursos com estudantes concluintes inscritos pelas IES, conforme consta no Cadastro do Sistema e-MEC.

Nos casos de estudantes concluintes habilitados, devidamente inscritos pela IES, vinculados a cursos oferecidos na modalidade EaD, a realização da prova se dará no município do polo de apoio presencial a que esteja vinculado.

O cronograma de aplicação da prova será o seguinte:

Abertura dos portões

12h

Fechamento dos portões

13h

Início das provas

13h30

Término das provas

17h30

### **As áreas e cursos participantes do Enade**

O Enade 2018 será aplicado aos estudantes concluintes dos cursos vinculados às seguintes áreas de avaliação:

*Áreas relativas ao grau de bacharel*

a) Administração

b) Administração Pública

c) Ciências Contábeis

d) Ciências Econômicas

e) Comunicação Social - Jornalismo

f) Comunicação Social - Publicidade e Propaganda

- g) Design
- h) Direito
- i) Psicologia
- j) Relações Internacionais
- k) Secretariado Executivo
- l) Serviço Social
- m) Teologia
- n) Turismo

*Áreas relativas ao grau de tecnólogo*

- a) Tecnologia em Comércio Exterior
- b) Tecnologia em Design de Interiores
- c) Tecnologia em Design de Moda
- d) Tecnologia em Design Gráfico
- e) Tecnologia em Gastronomia
- f) Tecnologia em Gestão Comercial
- g) Tecnologia em Gestão da Qualidade
- h) Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
- i) Tecnologia em Gestão Financeira
- j) Tecnologia em Gestão Pública
- k) Tecnologia em Logística
- l) Tecnologia em Marketing
- m) Tecnologia em Processos Gerenciais

De acordo com a legislação vigente e as normativas específicas do Enade 2018, as Instituições de Educação Superior, por meio dos Procuradores Educacionais Institucionais e dos Coordenadores de Curso, são responsáveis por:

- Acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Enade 2018 no Diário Oficial da União, na página do Inep ou no Sistema Enade
- Disseminar todas as informações sobre o Enade 2018 junto à comunidade acadêmica



- Verificar os acessos pessoais do Procurador Educacional Institucional e dos Coordenadores de Curso ao Sistema Enade, por meio de autenticação, no período estabelecido no item 1.2 do Edital nº 40/2018
- Realizar, no Sistema Enade, o enquadramento dos cursos nas áreas de avaliação do Enade 2018
- Realizar, no Sistema Enade, as inscrições de todos os estudantes ingressantes e concluintes habilitados ao Enade 2018
- Notificar os estudantes concluintes habilitados sobre sua inscrição no Enade 2018 e informar-lhes sobre suas responsabilidades
- Monitorar as ações executadas pelos estudantes no Sistema Enade e orientá-los, se necessário
- Preencher o Questionário do Coordenador no Sistema Enade
- Registrar, no Sistema Enade, solicitações de dispensa de estudantes com previsão de iniciativa pela IES
- Analisar as solicitações de dispensa por motivo de ordem pessoal devidamente registradas pelo estudante no Sistema Enade, dentro do prazo estabelecido no item 1.2 do Edital nº 40/2018
- Registrar, no Sistema Enade, declaração de responsabilidade pela inscrição de estudante não habilitado, pela não inscrição de estudante habilitado ou por não ter comunicado os estudantes concluintes habilitados sobre sua inscrição no Enade 2018, se necessário.

Os estudantes concluintes inscritos, sob orientação das IES, devem executar as seguintes ações:

- Acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Enade 2018 no Diário Oficial da União, na página do Inep e no Sistema Enade
- Preencher o cadastro no Sistema Enade, informando seus dados pessoais, de acordo com o disposto no item 10 do Edital nº 40/2018
- Solicitar, no Sistema Enade, atendimento especializado e/ou específico, se necessário, de acordo com o disposto no item 11 do Edital nº 40/2018
- Solicitar, no Sistema Enade, atendimento por nome social, se necessário, de acordo com o disposto no item 11.12 do Edital nº 40/2018
- Escolher, no Sistema Enade, curso para preenchimento do questionário do estudante e realização da prova, em caso de dupla graduação
- Preencher o Questionário do Estudante no Sistema Enade
- Consultar o local para realização da prova no Sistema Enade
- Realizar a prova no local, na data e no horário previstos
- Solicitar, no Sistema Enade, dispensa de realização do Exame por motivo de ordem pessoal, se necessário

### **Estrutura da prova**

O item 3.4 do Edital nº 40/2018 estabelece que as provas do Enade “serão elaboradas a partir dos conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, em dispositivos normativos e legislações de regulamentação do exercício profissional vigentes e atinentes às áreas de avaliação”.

As diretrizes de prova de cada área de avaliação do Enade 2018 foram definidas pelas Comissões

Assessoras de Área e publicadas em portarias específicas. Elas estabelecem o perfil, as competências e os objetos de conhecimento que serão avaliados no Exame.

As provas do Enade 2018, em cada uma das áreas avaliadas, serão elaboradas a partir do Banco Nacional de Itens da Educação Superior (BNI-ES). Elas serão compostas por itens de um componente de Formação Geral, comum aos cursos de todas as áreas, e de um Componente Específico.

A distribuição dos itens referentes à Formação Geral e ao Componente Específico pode ser conferida no quadro a seguir:

Formação Geral  
(10 questões)  
-02 discursivas  
-08 de múltipla escolha

Componente Específico  
(30 questões)  
-03 discursivas  
-27 de múltipla escolha

Apresentadas as informações gerais sobre o Enade 2018, no próximo tópico será abordado o primeiro procedimento de responsabilidade da IES – o enquadramento dos cursos de graduação.

### **Enquadramento de curso**

Enquadramento de curso é o processo pelo qual a IES identifica a área de avaliação do Enade que está correlacionada ao projeto pedagógico de seus cursos, com base nas diretrizes de prova publicadas no Portal do Inep.

Embora a atribuição de enquadramento dos cursos nas áreas de abrangência definidas para o Enade 2018 seja de responsabilidade do Procurador Educacional Institucional (PI), é importante que a análise de convergência entre área de avaliação e projeto pedagógico de cada curso seja realizada em articulação com os Coordenadores de Curso. Desse modo, o PI realizará o procedimento de enquadramento dos cursos no Sistema Enade, conforme orientação dos respectivos Coordenadores.

Os Coordenadores de Curso terão acesso, também no Sistema Enade, aos enquadramentos realizados pelo PI. Essa é uma medida adicional de segurança, para que seja verificado o adequado enquadramento do curso na área de avaliação correspondente.

### **Inscrição de estudantes**

A inscrição dos estudantes ingressantes e concluintes habilitados para o Enade 2018 consiste em outro procedimento de responsabilidade da IES, por ação direta dos Coordenadores de Curso.

Esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente no Sistema Enade, disponível no endereço <http://enade.inep.gov.br>, dentro do prazo estipulado no Edital nº 40/2018 – das 10h do dia 02/07/2018 às 23h59 do dia 12/08/2018 (horário de Brasília-DF).

Os estudantes habilitados para esta edição do Exame correspondem aos ingressantes e aos concluintes dos cursos de Bacharelado e Superiores de Tecnologia vinculados às áreas de avaliação

definidas no item 4.1 do Edital nº 40/2018.

Os estudantes habilitados para participação no Enade 2018, de acordo com os critérios acima, deverão ser inscritos pela IES, mesmo que haja registro de participação em edições anteriores do Exame.

### **Participação dos estudantes no Enade**

As determinações relativas a quais estudantes deverão participar do Enade 2018 encontram-se descritas nos itens 5.3 e 5.4 do Edital nº 40/2018.

É muito importante que o Coordenador de Curso informe aos estudantes concluintes habilitados e inscritos a necessidade de participação no Exame, por se tratar de componente curricular obrigatório para a conclusão do curso de graduação .

Deve-se reforçar que a participação será atestada por meio de presença atribuída no local de prova e pelo preenchimento do Questionário do Estudante

A presença no local de prova será atestada por meio da assinatura do estudante na lista de presença da sala de aplicação e/ou no cartão-resposta. Se as formalidades de identificação e de registro de presença no Exame não forem cumpridas, o estudante estará em situação de irregularidade junto ao Enade 2018

O estudante eliminado do local de prova, nas situações elencadas no item 18 do Edital nº 40/2018, estará em situação de irregularidade junto ao Enade 2018

O Coordenador de curso deve ter um papel ativo na inscrição, na divulgação das informações e na mobilização dos estudantes para a efetiva participação no Exame, orientando-os também sobre a obrigatoriedade de preenchimento do Questionário do Estudante.

### **Estudantes habilitados ao Enade 2018**

A situação de regularidade dos estudantes habilitados ao Enade 2018 será divulgada em relatório próprio, no Sistema Enade, a partir do dia 02/01/2019, e será atribuída mediante uma das seguintes condições:

Efetiva participação do estudante no Exame e preenchimento do Questionário do Estudante no prazo determinado

Regularização da situação do estudante perante o Enade, por intermédio de dispensa de prova, quando do cumprimento dos demais requisitos previstos para obtenção de regularidade, ou de dispensa integral de sua participação no Exame, nos termos do Edital nº 40/2018

O registro da regularidade perante o Enade deverá constar no histórico escolar do estudante, conforme normativa vigente.

Regularização da situação de estudantes irregulares perante o Enade 2018

O estudante irregular perante o Enade 2018 poderá ter sua situação regularizada por meio de um dos seguintes processos, de acordo com o item 20 do Edital nº 40/2018:

- Dispensa de prova
- Declaração de responsabilidade da IES
- Ato do Inep

### **Dispensa de prova**

A solicitação de dispensa de prova poderá ser realizada por iniciativa do estudante ou da IES,

conforme os motivos e nos prazos apresentados a seguir.

Todas as solicitações deverão conter, obrigatoriamente, cópia digitalizada do documento original ou de sua cópia autenticada, que comprove o motivo de ausência no local de aplicação do Enade. As especificações dos tipos e conteúdos dos documentos comprobatórios estão dispostas nos Anexos II e III do Edital nº 40/2018.

A IES e o estudante deverão, ao registrar solicitação de dispensa, atentar para o tipo de ocorrência e os motivos disponíveis para classificação das solicitações no Sistema Enade. Cada tipo de ocorrência ou processo de regularização deve ser utilizado exclusivamente para seus respectivos fins, sendo vedada a utilização de determinada motivação disponível no sistema para a regularização de estudantes em decorrência de motivações não previstas no Edital.

Constitui responsabilidade do estudante em situação irregular apresentar solicitação formal de dispensa de prova, no Sistema Enade, nas seguintes condições:

- Ocorrência de ordem pessoal
- Compromissos profissionais

Observação: O estudante que tiver seu pedido de dispensa deferido terá sua situação regularizada, desde que tenha preenchido o Questionário do Estudante, no período determinado para essa ação.

Os estudantes eliminados do local de prova, de acordo com o disposto no item 18 do Edital nº 40/2018, não poderão solicitar dispensa de prova.

A IES será responsável pela análise das solicitações de dispensa de prova por iniciativa do estudante.

O estudante cuja solicitação de dispensa de prova do Enade 2018 for indeferida pela IES poderá interpor recurso junto ao Inep, via Sistema Enade, das 10h do dia 04/02/2019 às 23h59 do dia 22/02/2019 – horário de Brasília-DF.

Constitui responsabilidade da IES, por ação direta do Coordenador de Curso, apresentar solicitação formal de dispensa de prova do estudante em situação irregular, no Sistema Enade, nas seguintes condições:

Compromissos acadêmicos vinculados ao curso avaliado pelo Enade

Ato de responsabilidade da IES

A partir do dia 02/01/2019.

O Inep será responsável pela análise das solicitações de dispensa de prova por iniciativa da IES.

A IES cujas solicitações de dispensa de prova do Enade 2018 forem indeferidas pelo Inep poderá interpor recurso junto ao Inep, via Sistema Enade, das 10h do dia 04/02/2019 às 23h59 do dia 22/02/2019 – horário de Brasília-DF.

### **Crítérios para deferimento de dispensa de prova**

Os critérios para deferimento de dispensa de prova, para o Enade 2018, podem ser conferidos no Anexo III do Edital nº 40/2018.

A documentação comprobatória deverá ser digitalizada, exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, e inserida no Sistema Enade junto ao registro de solicitação de dispensa.

Além disso, para ser deferida, a solicitação de dispensa deve ser registrada em motivação compatível com a justificativa e a documentação anexada.

### **Regularização da situação de estudante irregular perante o Enade 2018 por declaração de responsabilidade da IES**

O item 20.3 do Edital nº 40/2018 determina que “A regularização do estudante por meio de Declaração de Responsabilidade da IES , para fins de reparação de seu ato ou omissão, ocorrerá mediante registro no Sistema Enade, por ação direta e exclusiva do Coordenador de Curso”, a partir do dia 02/01/2019.

### **Regularização da situação de estudante irregular perante o Enade 2018 por ato do Inep**

O item 20.4 do Edital nº 40/2018 determina que “A regularização do estudante por meio por Ato do Inep, ocorrerá quando, por qualquer razão, o estudante permanecer irregular depois de finalizados os processos de regularização por meio de dispensa de prova ou declaração de responsabilidade da IES”. Essa regularidade será atribuída no término do período de retificação das inscrições do Enade 2019, ao final do processo de regularização por ato do Inep.

### **Devolutivas do Enade**

Os resultados do Enade serão disponibilizados a partir do dia 30/08/2019, por meio das seguintes devolutivas:

#### *Boletim de Desempenho Individual*

Os resultados individuais de desempenho são de acesso restrito ao estudante, conforme definido na Lei do Sinaes.

Esses resultados serão disponibilizados no Sistema Enade, contendo as seguintes informações:

- Notas do estudante no Enade 2018 (Formação Geral, Componente Específico e Nota Final).
- Estatísticas básicas da prova (dados para comparação do resultado individual com os desempenhos dos demais estudantes do Curso e com os estudantes da mesma área de avaliação no Brasil, na região e na UF).

O cálculo das notas finais de cada estudante segue os procedimentos estabelecidos pela Nota Técnica nº 12/2017/CGCQES/DAES.

A consulta a esses dados é restrita ao estudante, por meio de acesso autenticado.

#### *Relatórios Síntese de Área*

As informações constantes no Relatório Síntese de Área são variadas e, em resumo, apresentam-se as diretrizes do Exame, o formato da prova e o desempenho dos estudantes das diferentes áreas de avaliação nas partes de Formação Geral e Componente Específico da prova; uma síntese do perfil dos coordenadores de curso e dos estudantes participantes; uma análise sobre a percepção de coordenadores de curso e de estudantes sobre o processo de formação ao longo da graduação; e uma

descrição da percepção dos estudantes sobre a prova.

A consulta a esses dados é pública, como determina o item 21.1.2 do Edital nº 40/2018.

#### *Relatórios de IES*

As informações constantes no Relatório de IES possibilitam aos dirigentes das instituições uma visão ampla dos resultados do Enade, gerados a partir da participação do conjunto dos cursos de sua instituição. Os dados apresentados possibilitam comparações, entre outras, de IES que compartilham as mesmas características – organização acadêmica, categoria administrativa, região e Unidade da Federação –, tornando-se subsídios fundamentais para a análise e avaliação das políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão.

A consulta a esses dados é pública, como determina o item 21.1.2 do Edital nº 40/2018.

#### *Relatórios de Curso*

As informações constantes no Relatório de Curso trazem os resultados obtidos a partir da análise do desempenho e do perfil dos estudantes de um determinado curso avaliado pelo Enade 2018. A partir dos resultados da prova e da percepção dos estudantes, torna-se possível orientar as ações pedagógicas e administrativas da IES e dos cursos, uma vez que esses dados constituem importantes referências para o conhecimento da realidade institucional e para a contínua indução da qualidade dos cursos de graduação.

A consulta a esses dados é pública, como determina o item 21.1.2 do Edital nº 40/2018.

#### *Os Microdados do Enade*

Os Microdados do Enade consistem nas bases de dados do Exame, contendo os resultados de cada estudante e as respostas ao Questionário do Estudante, sem identificá-los (como estabelece a Lei do Sinaes).

A divulgação dos Microdados contém a informação do código de curso, o que permite formas diversas de agregação para a realização de estudos e pesquisas sobre o desempenho, o perfil e as percepções dos estudantes sobre as condições de oferta do processo formativo. É possível comparar, por exemplo, resultados de cursos nas modalidades EaD e presencial, de cursos diurnos ou noturnos, de instituições públicas ou privadas.

Os Microdados do Enade 2018 serão disponibilizados no Portal do Inep.

A consulta a esses dados é pública, como determina o item 21.1.2 do Edital nº 40/2018.

#### *As Sinopses Estatísticas do Enade*

As Sinopses Estatísticas do Enade são publicações que reúnem um conjunto de tabelas relativas à participação e ao desempenho de estudantes, cursos e IES no Enade 2018, além de apresentarem um compilado das respostas ao Questionário do Estudante.

Todas as informações das Sinopses Estatísticas são organizadas por região geográfica, organização acadêmica, categoria administrativa, modalidade de ensino e área de avaliação.

A consulta a esses dados é pública, como determina o item 21.1.2 do Edital nº 40/2018,

#### **Uso dos resultados do Enade**

Os dados oriundos do Enade, divulgados por meio das devolutivas relacionadas no tópico 6, proporcionam aos cursos e IES informações relevantes para a avaliação de seus projetos pedagógicos e práticas educativas, com vistas à melhoria de seus processos formativos.

Em conformidade com o item 2.2 do Edital nº 40/2018, os resultados obtidos pelos estudantes no Enade 2018 servirão para produzir informações subsidiárias às ações de indução da qualidade da Educação Superior, no âmbito do Sinaes.

Os resultados do Enade 2018 serão utilizados para o cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 19/2017.

**-Conceito Enade**

O Conceito Enade é um indicador de qualidade que avalia os cursos por intermédio dos desempenhos dos estudantes concluintes regulares dos cursos de graduação aferidos com a aplicação do Enade.

**-Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD)**

O Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) é um indicador de qualidade que busca mensurar o valor agregado pelo curso ao desenvolvimento dos estudantes concluintes, considerando seus desempenhos no Enade e no Enem, como medida proxy das suas características de desenvolvimento ao ingressar no curso de graduação avaliado.

**-Conceito Preliminar de Curso (CPC)**

O Conceito Preliminar de Curso (CPC) agrupa quatro dimensões do conceito de qualidade da educação superior para a avaliação de cursos de graduação:

- a) Desempenho dos Estudantes: mensurado a partir das notas dos estudantes concluintes no Enade.
- b) Valor agregado pelo processo formativo oferecido pelo curso: mensurado a partir dos valores do Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD).
- c) Corpo Docente: analisado com base em informações obtidas a partir do Censo da Educação Superior sobre a titulação e o regime de trabalho dos docentes vinculados aos cursos avaliados.
- d) Percepção Discente sobre as Condições do Processo Formativo: verificada com o levantamento de informações relativas à organização didático-pedagógica, à infraestrutura e instalações físicas e às oportunidades de ampliação de formação acadêmica e profissional, a partir das respostas obtidas com a aplicação do Questionário do Estudante do Enade.

**-Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC)**

O Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) é calculado anualmente para as IES avaliadas no último triênio pelo Enade. A avaliação com os resultados do triênio permite que os cursos enquadrados em todas as áreas avaliadas pelo Enade sejam considerados na composição do IGC. O cálculo é realizado por intermédio dos conceitos médios da graduação e da pós-graduação stricto sensu, sendo as médias ponderadas calculadas com base no número de matrículas de cada curso para a graduação e com base no número de matrículas e nos conceitos atribuídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) a cada curso de mestrado e doutorado da IES.

Esses quatro indicadores são calculados segundo metodologias específicas aprovadas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), a partir dos resultados do Enade e de outras bases de dados que possam ser agregadas para subsidiar as políticas públicas voltadas à Educação.

Os procedimentos de cálculo dos indicadores podem ser conferidos em Notas Técnicas específicas, divulgadas anualmente no Portal do Inep

É importante lembrar que os Indicadores de Qualidade são calculados a partir dos instrumentos de coleta de dados aplicados no Enade (prova de avaliação de desempenho e Questionário do Estudante) e demais insumos descritos nas Notas Técnicas.

Ressalta-se, ainda, que a importância do Enade 2018 não se restringe à avaliação do desempenho dos estudantes, mas também impacta na avaliação de cursos e IES durante um período de até três anos, quando a área for avaliada novamente (2018, 2019 e 2020).

Os dados obtidos por meio dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior têm servido para subsidiar os processos de avaliação in loco – Avaliação Institucional (AI) e a Avaliação de Cursos de Graduação (ACG) – e de regulação e financiamento da Educação Superior.

As avaliações derivadas do Enade, Avaliação Institucional e Avaliação de Cursos de Graduação formam um conjunto de informações que permite conhecer o modo de funcionamento e a qualidade dos cursos e das IES de todo o Brasil, públicas ou privadas.